

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº. 008/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
NO VALOR DE R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E
CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o art. 41, inciso II da Lei Nº. 4.320/64.

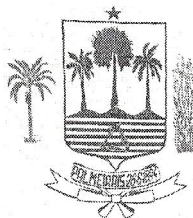
Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado a implantação e manutenção do Hospital Local Aristides Saraiva de Almeida, em Palmeiras - PI.

Art. 2º - Os créditos orçamentários serão incluídos na Unidade Orçamentária 06.03 – Hospital Aristides Saraiva de Almeida – Palmeiras - PI, através de Decreto Emanado do Poder Executivo, conforme demonstrado abaixo:

06.03 – HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS – “ARISTIDES SARAIVA DE ALMEIDA”

10 302 0210 – Manutenção do Hospital Aristides Saraiva de Almeida	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Móveis	R\$ 5.000,00



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

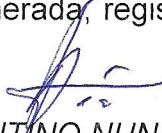
Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências de recursos do SUS/Ministério da Saúde (SIH/SIA/SUS) e Tesouro Estadual – Governo do Estado e da Prefeitura Municipal de Palmeiras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), em 13 de maio de 2009.


MARCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias treze (13) do mês de maio de 2009.


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretario Chefe de Gabinete